



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## EMENDA

### Emenda nº 01 ao PLCE 13-21 – PROC. 0612-21

Altera o art. 1º, conforme segue:

“Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº 341, de 17 de janeiro de 1995, conforme segue:

Art. 1º Para assegurar o funcionamento mantido pelo Município de Porto Alegre dos serviços de transporte administrativo prestados pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP), da vigilância do patrimônio municipal, dos serviços prestados pelo Departamento municipal de Água e Esgotos (DMAE), pela Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), pela Coordenadoria da Defesa Civil e pela equipe de Reação e Assistência (ERA-CDC) que a íntegra, fica estabelecido a realização de atividades em regimes de plantões de 12 (doze) horas consecutivas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas consecutivas de descanso". (NR)

### Justificativa

Da Tribuna.

Sala das Sessões,

**Ver. Aldacir Oliboni (líder da Bancada do PT)**



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 02/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0311161** e o código CRC **72234E59**.

---

Referência: Processo nº 118.00188/2021-01

SEI nº 0311161